PROCESSO						
INTERESSADO	CPFi - CAU/SP					
ASSUNTO	Análise da Viabilidade Financeira da concessão de gratificação pela participação na Comissão Eleitoral do CAU/SP					
DELIBERAÇÃO Nº 122/2023 - CPFi -CAU/SP						

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida extraordinariamente e de forma híbrida, na sede do CAU/SP e via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 98 do regimento Interno das Competências da CPFi-CAU/SP, inciso V - propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/SP, e suas reformulações; VI - propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/SP;

Considerando ainda, o artigo 98 do regimento Interno das Competências da CPFi-CAU/SP, inciso XII - apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes aos balanços e execuções orçamentários do CAU/SP e inciso XIII - apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/SP:

Considerando que compete à CPFi-CAU/SP: "Propor, apreciar e deliberar sobre atos econômico-financeiros voltados à reestruturação organizacional do CAU/SP" (art. 98, III do Regimento Interno);

Considerando a Proposta nº 01/2022 - PRES-CAU/SP, sobre gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral Estadual do CAU/SP, e que encaminha à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPFi- CAU/SP), conforme competência prevista no art. 98, inciso XIV; para apreciação, deliberação e posterior encaminhamento ao Plenário, segundo competências regimentalmente previstas;

Considerando a Deliberação nº 106/2022 – CPFi-CAU/SP, que aprova o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP – Exercício 2023;

Considerando a Deliberação Plenária nº 0522-01/2022, que aprova o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP – Exercício 2023;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2023 – PLAN. ORÇ. – CAU/SP elaborada pela equipe técnica da Coordenação de Planejamento Orçamentário sobre a concessão de gratificação pela participação na Comissão Eleitoral do CAU/SP;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

 Aprovar a viabilidade econômico-financeira para concessão de gratificação pela participação na Comissão Eleitoral do CAU/SP, conforme detalhamento apresentado e Nota Técnica em anexo; 2. Encaminhar essa deliberação à Presidência do CAU/SP para análise e demais providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos (as) conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Carolina Ribeiro Simon, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Sandra Aparecida Rufino, Rosana Ferrari e Vera Lúcia Blat Migliorini **00 votos contrários e 00 abstenções.**

São Paulo/SP, 09 de janeiro de 2023.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI Supervisor de Planejamento Orçamentário

PROCESSO	Comissão Eleitoral			
INTERESSADO	TERESSADO Plenário			
ASSUNTO	Gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral Estadual do CAU/SP			
PROPOSTA Nº 01/2022 - PR				

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 155 do Regimento Interno do CAU/SP, no dia 22 de dezembro de 2022 após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 179, de 22 de Agosto de 2019, modificada pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022, que estabelece e aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando a designação de profissionais para exercer a Assessoria da Comissão Eleitoral Estadual do CAU/SP (CE-CAU/SP), conforme previsto no caput do art. 39 do Regulamento Eleitoral;

Considerando, o previsto no art. 39, § 4º da Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022, que estabelece que os profissionais designados na forma do *caput* do art. 39, terão direito à percepção de gratificação por desempenho de função a ser prevista no orçamento de cada CAU/UF durante a vigência da respectiva designação;

Considerando que o fato gerador da referida gratificação é o efetivo assessoramento à Comissão Eleitoral do CAU/SP, sendo necessária sua instituição no âmbito do CAU/SP;

Considerando que o valor da gratificação a ser definido pela Administração deve ser pautado nos critérios da economicidade e razoabilidade;

PROPÕE:

Encaminhar a presente proposta à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPFi- CAU/SP), conforme competência prevista no art. 98, inciso XIV; para apreciação, deliberação e posterior encaminhamento ao Plenário, segundo competências regimentalmente previstas.

São Paulo – SP, 22 de dezembro de 2021.

CATHERINE
OTONDO:12 Assinado de forma digital por ATHERINE OTONDO:12821634854
Dados: 2022.1223 092536-03'00'
821634854

CATHERINE OTONDO
Presidente do CAU/SP

São Paulo, 5 de janeiro de 2023.

NOTA TÉCNICA № 01/2023 - PLAN. ORÇ-CAU/SP.

Assunto: Análise da viabilidade econômico financeira da concessão de gratificação pela participação na Comissão Eleitoral do CAU/SP - CE-CAU/SP

Considerando o artigo 98 do regimento Interno das Competências da CPFi – CAU/SP, inciso V - propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/SP, e suas reformulações; VI - propor, apreciar e deliberar sobre as diretrizes para elaboração dos planos de ação e orçamento do CAU/SP;

Considerando ainda, o artigo 98 do regimento Interno das Competências da CPFi – CAU/SP, inciso XII - apreciar, deliberar e monitorar os relatórios referentes aos balanços e execuções orçamentários do CAU/SP e inciso XIII - apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/SP;

Considerando que compete a CPFi-CAU/SP: "Propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos referentes à gestão econômico-financeira e patrimonial do CAU/SP e sobre a revisão do Planejamento Estratégico do CAU/SP, encaminhando-a ao CAU/BR;" (art. 98, II do Regimento Interno);

Considerando a Proposta nº 01/2022 - PRES-CAU/SP, sobre gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral Estadual do CAU/SP, e que encaminha à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP (CPFi- CAU/SP), conforme competência prevista no art. 98, inciso XIV; para apreciação, deliberação e posterior encaminhamento ao Plenário, segundo competências regimentalmente previstas;

Considerando a Resolução nº 179 (CAU/BR), de 22 de agosto de 2019, modificada pela Resolução nº 221, de 02 de setembro de 2022, que estabelece e aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando Resolução nº 139 (CAU/BR), de 28 de abril de 2017, que aprova o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR, revoga as Resoluções CAU/BR números 33, de 2012, 45 e 57, de 2013, 78, de 2014, e 111, de 2015, altera a Resolução CAU/BR nº 60, de 2013, revoga as Deliberações Plenárias CAU/BR números 7 e 11, de 2012, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 105 (CAU/BR), 26 de junho de 2015, que regulamenta a composição e as competências da Comissão Eleitoral Nacional e dá outras providências.

Considerando a Portaria Normativa nº 131/2022 (CAU/SP), de 19 de maio de 2017, que aprova a Instrução Normativa nº 13 (CAU/SP), de 19 de maio de 2017 que regulamenta os procedimentos e normas para concessão de gratificação de função para os empregados participantes das comissões internas previstas neste documento.

Considerando a Instrução Normativa nº 13 (CAU/SP), de 19 de maio de 2017, que regulamenta os procedimentos e normas para concessão de gratificação de função para os empregados participantes das comissões internas previstas:

"Art. 12: Os empregados nomeados a integrar Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em Chamamento Público e Comissão Eleitoral do CAU/SP, farão jus ao adicional de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por mês, durante o período de vigência da comissão ou a cessação de sua nomeação, conforme critérios e regras estabelecidos em normativas internas específicas."

Considerando a Deliberação nº 106/2022 - CPFi-CAU/SP, que aprova o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP - 2023;

Considerando a Deliberação Plenária (CAU/SP) nº 0522-01/2022, que aprova o Plano de Ação e Orçamento com Planejamento Estratégico do CAU/SP - 2023;

Considerando que na Programação 2023 do CAU/SP foi aprovado o valor de R\$ 25.000,00 para a criação de Comissão Temporária Eleitoral do CAU/SP;

Considerando que a assessoria à Comissão Eleitoral do CAU/SP será composta por até 2 funcionários efetivos, os quais terão direito à percepção de gratificação por desempenho de função durante a vigência da respectiva designação, conforme informação que recebemos da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados (SGO/CAU-SP) por e-mail dia 23/12/2022 (anexado a esta Nota Técnica);

Considerando que na Programação 2023 do CAU/SP foi aprovado o valor de **R\$ 63.600,00** para "Pagamento de gratificações por participação em comissões e grupos de trabalho", conforme linha de ação nº 14 do Plano de Ação da Coordenação de Gestão Pessoas (imagem abaixo);

N [‡]	Ação mantida, excluida ou nova	Meta da Ação (QTD) -	Ações a sorem realizadas (cada ação deve ser uma linha)	Resultado da Ação	Programação 2023 (RS)
14	Ação mantida	96	participação em comissões e grupos de	Estimar valores correspondentes ao pagamento de adicionais para participação do empregado em comissões e grupes de trabalho.	63.600,00

Considerando que a Comissão Eleitoral ainda não foi constituída, fato que deverá ocorrer na próxima Reunião Plenária prevista para ocorrer no final do mês de janeiro de 2023, conforme informação que

recebemos da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados (SGO/CAU-SP) por e-mail dia 23/12/2022 (anexado a esta Nota Técnica);

Considerando análise da equipe técnica da Gerência Financeira do CAU/SP e as informações acerca da gratificação pela participação na Comissão Eleitoral do CAU/SP;

Encaminha a seguinte análise:

Considerando a participação de até 2 funcionários efetivos na Comissão Eleitoral do CAU/SP, considerando a possibilidade de vigência da Comissão Eleitoral por um período de 12 meses e considerando o pagamento mensal de R\$ 300,00 por funcionário durante o período de vigência da comissão, foi ESTIMADA uma despesa total de R\$ 7.200,00, representando um percentual de 11% do valor total previsto de R\$ 63.600,00 (conforme linha de ação nº 14 do Plano de Ação da Coordenação de Gestão de Pessoas aprovado na Programação 2023 do CAU/SP).

Considerando todas as informações citadas acima, serve a presente Nota Técnica para informar sobre a viabilidade econômico-financeira para o pagamento de gratificação por desempenho de função de assessoramento à Comissão Eleitoral Estadual do CAU/SP, estando esta condicionada ao valor de R\$ 300,00 mensais por funcionário efetivo, respeitando o limite máximo de até 2 funcionários efetivos, considerando a vigência da Comissão Eleitoral durante o Ano/Exercício de 2023, conforme disponibilidade orçamentária aprovada na Programação Orçamentária 2023 do CAU/SP.

Atenciosamente,

MARCELO APARECIDO MARCELO APARECIDO GABRIEL:22967513857

Assinado de forma digital por GABRIEL:22967513857 Dados: 2023.01.09 17:08:29 -03'00'

Marcelo Aparecido Gabriel Coordenador de Planejamento Orçamentário

Marcelo Aparecido Gabriel

De: Mayra Yumi Hayashida

Enviado em: sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 13:13

Para: Marcelo Aparecido Gabriel
Cc: Alexandre Suguiyama Rovai

Assunto: ENC: SICCAU - Proposta PRES 001/2022



Prezado Marcelo, boa tarde!

Segue para seu conhecimento a inclusão da análise da gratificação da comissão eleitoral na Reunião Extraordinária do dia 9 de janeiro.

Atenciosamente,

Mayra Hayashida

Assistente - Planejamento Orçamentário - GF Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro 01013-000 - São Paulo/SP

De: Renata Alves Sunega <cons.renata.sunega@causp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 12:56

Para: SGO CAU/SP <sgo@causp.gov.br>; Vanessa Barbosa Enju <vanessa.enju@causp.gov.br> **Cc:** Mayra Yumi Hayashida <mayra.hayashida@causp.gov.br>; Alexandre Suguiyama Rovai <alexandre.rovai@causp.gov.br>; Renata da Rocha Gonçalves <renata.goncalves@causp.gov.br>

Assunto: Re: SICCAU - Proposta PRES 001/2022

Boa tarde,

O coordenador de planejamento e Finanças já está ciente e apresentaremos proposta de valor e deliberação como extra pauta na reunião extraordinária do dia 09.

Obrigada@

Renata Sunega

Coordenadora da Comissão de Planejamento e Finanças Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP

From: SGO CAU/SP <sgo@causp.gov.br>
Sent: Friday, December 23, 2022 12:30:21 PM

To: Renata Alves Sunega <cons.renata.sunega@causp.gov.br>

Cc: Mayra Yumi Hayashida <mayra.hayashida@causp.gov.br>; Alexandre Suguiyama Rovai <alexandre.rovai@causp.gov.br>; Renata da Rocha Gonçalves <renata.goncalves@causp.gov.br>

Subject: RES: SICCAU - Proposta PRES 001/2022

Prezada Coordenadora de CPFi,

Em complemento ao e-mail anterior:

De acordo com o Regimento Eleitoral, os CAU/UF têm prazo até 03/02/2023 para designação da assessoria da Comissão Eleitoral que deverá ser submetida ao plenário do CAU/SP na plenária de janeiro.

A assessoria à CE-CAU/SP será composta por até 2 funcionários efetivos, os quais terão direito à percepção de gratificação por desempenho de função durante a vigência da respectiva designação.

Encaminhamos Proposta da Presidente, elaborada com a assessoria jurídica do CAU/SP (ANEXO), que institui a gratificação para os profissionais designados para assessorar a comissão eleitoral e sugerindo que tramite como proposta da presidente para apreciação da CPFi, antes de passar no plenário.

Conforme solicitado, encaminhamos também uma referência já regulamentada e vigente no CAU/SP, de portaia do CAUSP que institui o valor de gratificação está aqui: https://www.causp.gov.br/wp-

content/uploads/2017/05/PORTARIA-131-17-APROVACAO-DA-INSTRUCAO-NORMATIVA-13.2017-DO-CAUSP.pdf

Consulto sobre a possibilidade de apreciação pela CPFi na reunião extraordinária de 09/01/2023. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário estamos à disposição.

Atenciosamente,

Litsuko Yoshida

Analista | Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados – SGO

www.causp.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

De: SGO CAU/SP

Enviada em: sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 10:39

Para: Mayra Yumi Hayashida <mayra.hayashida@causp.gov.br>; Alexandre Suguiyama Rovai

<alexandre.rovai@causp.gov.br>

Cc: Renata Alves Sunega <cons.renata.sunega@causp.gov.br>

Assunto: SICCAU - Proposta PRES 001/2022

Prioridade: Alta



Prezados, bom dia

Tramitamos para a CPFi-CAU/SP o protocolo 1660354 com a Proposta PRES nº 001/2022 anexa. Já copio a coordenadora para ciência, dada a urgência do tema.

Atenciosamente,

Litsuko Yoshida

Analista | Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados - SGO

www.causp.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo